TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 116/2025
Inexigibilidade nº 017/2025
Contrato Administrativo nº 116/2025
Contratante: Município de São Miguel da Baixa Grande – PI
Contratada proponente: LL Villas Eventos LTDA — CNPJ 27.673.878/0001-44

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência (TR) integra o planejamento da contratação de apresentação artística para celebração do "Dia do Evangelho", evento oficial do calendário municipal, visando o interesse público, a promoção cultural e o fortalecimento de políticas de lazer e turismo. A instrução do processo observará a Lei nº 14.133/2021, com contratação por inexigibilidade (art. 74, II), por se tratar de artista consagrada contratada diretamente por empresário exclusivo

2. OBJETO

2.1 Contratação de show artístico da cantora Kemilly Santos, com banda, para apresentação única em 13 de dezembro de 2025, em praça pública de São Miguel da Baixa Grande/PI, com duração mínima de 1h20 (início previsto às 20h), conforme condições técnicas e logísticas deste TR. Valor estimado/contratual R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). [OBJ]

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Serviço contratado
A presente contratação tem por objeto a apresentação artística exclusiva da cantora Kemilly Santos, acompanhada de sua banda e equipe técnica, para realização de um show musical no dia 13 de dezembro de 2025, às 20h00, com duração mínima de 1h20 (uma hora e vinte minutos), em praça pública no Município de São Miguel da Baixa Grande – PI, em comemoração ao Dia do Evangelho.

3.2 Abrangência do show
O espetáculo compreenderá:

- Performance ao vivo da cantora principal com repertório próprio;
- Participação de músicos, backing vocals e técnicos necessários;
- Estrutura operacional da equipe da artista, incluindo sonoplastas, produtores e assistentes;
- Passagem de som obrigatória, em horário pré-definido pela equipe técnica;
- Apresentação com padrão de qualidade compatível com os eventos nacionais já realizados pela artista.

3.3 Logística da Contratada (incluída no valor)
Conforme as Obs. 01 e 02 deste TR, a Contratada será responsável por:

- Custear passagens aéreas da artista e de sua equipe;
- Providenciar transporte terrestre (aeroporto/hotel/evento);
- Garantir hospedagem em hotel de padrão adequado, previamente alinhado com a artista;
- Assegurar alimentação completa da equipe durante o período de permanência no Município;

- Custear todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e encargos sociais relacionados à execução do contrato.

3.4 Logística da Contratante (fora do valor contratado)
Conforme a Obs. 03 deste TR, caberá à Prefeitura disponibilizar:

- Estrutura de palco, iluminação, sonorização, painel de LED e camarim devidamente equipado;
- Carregadores e equipe de apoio local para montagem/desmontagem da estrutura;
- Pagamento das taxas do ECAD e demais direitos autorais decorrentes da execução musical;
- Equipes de segurança, brigada de incêndio e ambulância de plantão no local do evento;
- Licenças, autorizações e alvarás necessários.

3.5 Condições de execução

- O show deverá iniciar pontualmente no horário previsto, admitindo-se tolerância máxima de 30 minutos;
- A Contratada deverá garantir a presença da artista e de sua equipe em tempo hábil para passagem de som;
- Toda a execução deverá observar padrões de segurança, acessibilidade e respeito à ordem pública;
- A apresentação deverá ocorrer sem interrupções imotivadas, assegurando ao público a experiência integral contratada.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Base Legal
A contratação está fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispensa o procedimento competitivo nos casos de contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo. Trata-se de hipótese típica de inexigibilidade de licitação, em razão da inviabilidade de competição.

4.2 Justificativa Cultural e Social
O Município de São Miguel da Baixa Grande – PI promove anualmente o Dia do Evangelho, evento inserido no calendário cultural local, voltado para a valorização da fé cristã, a integração comunitária e o fortalecimento das tradições religiosas do município. A presença da cantora Kemilly Santos, artista de reconhecimento nacional no segmento gospel, contribuirá para:

- Atrair significativo público regional, fortalecendo o turismo e a economia local;
- Garantir a qualidade cultural do evento;
- Reforçar a identidade religiosa e comunitária da festividade.

4.3 Inviabilidade de Competição e Exclusividade
A inviabilidade de competição decorre do fato de que apenas a empresa LL Villas Eventos LTDA detém, para esta região e data, o instrumento de exclusividade para a intermediação e realização do show da artista Kemilly Santos. Essa exclusividade, devidamente comprovada nos autos, elimina a possibilidade de competição entre fornecedores.

4.4 Consagração da Artista
A cantora Kemilly Santos é reconhecida pela crítica e pelo público como artista consagrada, com ampla presença em eventos nacionais, plataformas digitais e mídia especializada. Sua notoriedade e projeção artística justificam a escolha específica de seu nome, atendendo ao requisito do art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

4.5 Vantajosidade e Compatibilidade de Preços
O valor proposto (R$ 130.000,00) encontra-se dentro da média praticada para artistas de renome semelhante e será confirmado mediante pesquisa de preços e comprovação de histórico recente de cachês da artista. Dessa forma, assegura-se que a contratação é vantajosa para a Administração, não apenas pelo valor, mas também pela oportunidade, relevância cultural e garantia de atratividade do evento.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
5.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da contratada exclusiva, assinada por representante legal, contendo:

- Valor global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
- Condições de pagamento conforme item 17.
- Confirmação da agenda da artista para a data.
- Declaração expressa das inclusões e exclusões conforme as Obs. 01, 02 e 03 deste TR.

6. JUSTIFICATIVA
6.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o evento oficial denominado “Dia do Evangelho”, que integra o calendário cultural e religioso do Município de São Miguel da Baixa Grande – PI, constituindo-se em relevante ação de valorização da fé cristã, fortalecimento da identidade local e estímulo à integração social da comunidade.

6.2 A escolha da cantora Kemilly Santos decorre de sua notoriedade e consagração artística, amplamente reconhecida pelo público e pela crítica especializada, fatores que atendem ao disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021. A artista possui destacada atuação nacional no segmento gospel, com grande alcance em plataformas digitais, mídia especializada e eventos de repercussão, o que assegura a atratividade e o prestígio do espetáculo.

6.3 A contratação direta da empresa LL Villas Eventos LTDA, representante exclusivo da artista para a data e região, constitui medida necessária e juridicamente adequada, visto que a exclusividade elimina a possibilidade de competição entre fornecedores.

6.4 Sob a ótica do interesse público, o evento proporcionará:

- Acesso gratuito da população a espetáculo cultural de qualidade;
- Fortalecimento da economia local, por meio do incremento do turismo, do comércio e da prestação de serviços;
- Promoção da cultura e lazer, em sintonia com as políticas públicas municipais voltadas à cidadania e bem-estar coletivo.

6.5 O valor do contrato, fixado em R$ 130.000,00, mostra-se compatível com o mercado e será devidamente demonstrado nos autos por meio de pesquisa de preços e histórico de cachês da

artista em eventos similares, assegurando a vantajosidade da contratação não apenas pelo critério econômico, mas também pela relevância cultural, social e simbólica do evento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão da consagração da artista e da representação exclusiva.

7.2 O fornecedor a ser contratado deverá comprovar ser o empresário exclusivo ou detentor de poderes formais para intermediar e autorizar a apresentação da cantora Kemilly Santos na data e local especificados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Instrumento de exclusividade válido, com abrangência temporal e territorial que inclua a data e a cidade do evento;
- b) Declaração/anuência formal da artista ou de sua equipe de management, confirmando a data e o compromisso da apresentação;
- c) Proposta comercial oficial, em papel timbrado, assinada pelo representante legal, com valor global e condições compatíveis com este Termo de Referência;
- d) Documentação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela Lei nº 14.133/2021 para a formalização do contrato;
- e) Declaração expressa das condições de execução e das responsabilidades assumidas, conforme Obs. 01, 02 e 03 deste TR.

7.3 A Administração verificará a autenticidade e validade dos documentos de exclusividade, de forma a comprovar a inviabilidade de competição.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada deverá garantir a execução integral do espetáculo conforme especificado neste TR, cumprindo rigorosamente a data, horário, duração mínima e demais condições estabelecidas.

8.2 Deverá ser observada a qualidade técnica e artística compatível com a notoriedade da artista, mediante apresentação com sonoridade, iluminação e cenografia adequadas, respeitando o rider técnico fornecido.

8.3 A Contratada se compromete a manter a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a execução contratual, condição indispensável para o pagamento.

8.4 A execução do contrato deverá respeitar as normas de segurança, acessibilidade e ordem pública, de forma a garantir um evento seguro e inclusivo.

8.5 A Contratada será responsável por todas as despesas logísticas de sua equipe (passagens aéreas, transporte terrestre, hospedagem e alimentação), já incluídas no valor contratado, conforme Obs. 01 e 02 deste TR.

8.6 O descumprimento de qualquer requisito estabelecido será considerado inadimplemento contratual, sujeitando a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 A gestão do contrato será realizada por meio da designação formal de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser nomeado também um substituto para assegurar a continuidade da fiscalização.

9.2 Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar todas as etapas da execução, desde a chegada da artista e equipe até o encerramento do show;
- Verificar o cumprimento do rider técnico e das condições previstas neste Termo de Referência e no Contrato;
- Registrar em diário de bordo ou relatório de acompanhamento as ocorrências, atrasos, falhas ou descumprimentos;
- Determinar à Contratada a correção imediata de irregularidades verificadas;
- Emitir atesto de execução, documento indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

9.3 A gestão do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, garantindo que o serviço contratado seja entregue de forma integral e satisfatória.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Entrega do objeto:
Considera-se entregue o objeto com a realização integral do show da cantora Kemilly Santos, em praça pública do Município de São Miguel da Baixa Grande – PI, na data e horário pactuados, com duração mínima de 1h20.

10.2 Critérios de aceitação:
O espetáculo será aceito pela Administração quando atendidos, cumulativamente, os seguintes critérios:

- a) Pontualidade no início da apresentação, admitida tolerância máxima de 30 minutos;
- b) Duração mínima de 1h20 de apresentação efetiva;
- c) Condições técnicas adequadas, compatíveis com o rider fornecido;
- d) Presença da artista principal contratada (vedada substituição);
- e) Ausência de interrupções imotivadas que prejudiquem o público;
- f) Cumprimento das obrigações logísticas atribuídas à Contratada (passagens, transporte, hospedagem, alimentação da equipe).

10.3 A aceitação formal se dará mediante Relatório do Fiscal do Contrato, contendo registro fotográfico, audiovisual e relatório circunstanciado da execução, seguido do atesto da entrega do objeto.

10.4 O não atendimento aos critérios descritos implicará a recusa da aceitação do objeto e a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Execução do show:

- Garantir a realização do espetáculo da cantora Kemilly Santos, na data, horário e local estabelecidos, com duração mínima de 1h20 (uma hora e vinte minutos).
- Disponibilizar a artista, músicos, técnicos e equipe de produção necessários, assegurando a qualidade artística e técnica compatível com o padrão profissional exigido.
- Cumprir integralmente o rider técnico da artista, previamente informado à Contratante.

11.2 Logística própria:

- Arcar com todos os custos já incluídos no valor contratado, conforme Obs. 01 e 02 do Termo de Referência: passagens aéreas, transporte terrestre, hospedagem e alimentação da equipe.
- Providenciar a chegada da artista e de sua equipe em tempo hábil para passagem de som e demais preparativos.

11.3 Conformidade legal e contratual:

- Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e jurídica, condição indispensável para emissão da nota fiscal e recebimento dos valores devidos.
- Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança aplicáveis.

11.4 Responsabilidade profissional:

- Garantir a boa conduta da equipe e da artista durante a realização do evento, evitando quaisquer situações que possam comprometer a ordem pública ou a imagem do Município.
- Assumir integral responsabilidade por eventuais danos causados por sua equipe ou representantes a pessoas, equipamentos e bens públicos ou privados.
- Disponibilizar seguro de viagem e transporte da equipe quando aplicável, sem ônus para a Contratante.

11.5 Direitos de imagem e divulgação:

- Autorizar o uso institucional de imagem, som e registros audiovisuais do evento pelo Município de São Miguel da Baixa Grande – PI, exclusivamente para fins de divulgação pública e sem finalidade comercial.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Infraestrutura e logística:

- Disponibilizar e montar, às suas expensas, toda a estrutura física necessária ao evento (palco, sonorização, iluminação, painel de LED, camarim adequado e carregadores), em conformidade com o rider técnico da artista.
- Garantir as condições de segurança do evento, incluindo a presença de brigada de incêndio, ambulância de plantão e equipe de segurança pública/privada.

12.2 Aspectos legais e administrativos:

- Assumir integralmente o pagamento de taxas do ECAD ou quaisquer outros direitos autorais decorrentes da execução musical no evento.
- Obter previamente todos os alvarás, licenças e autorizações necessárias à realização do espetáculo, junto aos órgãos competentes.
- Providenciar a devida divulgação institucional do evento nos meios oficiais da Prefeitura.

12.3 Gestão do contrato:

- Designar formalmente o Fiscal do Contrato, responsável pelo acompanhamento da execução, registro de ocorrências e emissão de atesto para fins de pagamento.
- Efetuar os pagamentos nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato Administrativo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Vedação da subcontratação principal:

É vedada a subcontratação do objeto artístico principal (show da cantora Kemilly Santos), que deverá ser executado pela própria artista e equipe originalmente apresentada.

13.2 Subcontratação de apoio:

Admite-se, sob inteira responsabilidade da Contratada, a subcontratação de serviços técnicos e auxiliares de apoio (roadies, backline, transporte, equipe de produção), desde que estes não comprometam a qualidade do espetáculo e não impliquem transferência da responsabilidade sobre o cumprimento do objeto.

13.3 Responsabilidade integral:

Toda e qualquer subcontratação permitida não afastará a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração Municipal, respondendo esta por eventuais falhas, atrasos ou danos causados por terceiros por ela contratados.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É vedada a alteração subjetiva da Contratada, sendo proibida a cessão, transferência ou substituição da empresa contratada por terceiros, assim como a substituição da artista principal objeto da contratação.

14.2 A eventual substituição da artista Kemilly Santos por outro(a) profissional não é admitida em nenhuma hipótese, visto que a contratação se dá de forma direta e específica, com fundamento no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Em situações excepcionais de força maior ou caso fortuito, tais como doença grave da artista ou falecimento de parente próximo, devidamente comprovados, poderá ser admitida:

- a remarcação da apresentação em nova data, sem ônus adicional para a Contratante; ou
- a rescisão contratual, com aplicação das sanções cabíveis e restituição imediata de valores eventualmente pagos de forma antecipada.

14.4 Qualquer tentativa de substituição não autorizada será considerada inadimplemento contratual grave, ensejando a aplicação das penalidades legais e rescisão do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado pela Contratante em até 10 (dez) dias úteis contados do atesto da execução do show pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente emitida pela Contratada e acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida.

15.2 O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária ou transferência eletrônica em favor da conta de titularidade da Contratada, sendo vedado o pagamento em espécie.

15.3 A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS da Contratada no momento da liquidação da despesa, conforme previsto no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 Na hipótese de a Contratada não cumprir integralmente o objeto pactuado, ou em caso de atraso injustificado na apresentação da documentação fiscal, o prazo de pagamento ficará suspenso até a completa regularização.

15.5 Em nenhuma hipótese será devida qualquer forma de atualização monetária, juros ou indenização por eventual atraso no pagamento que se der dentro do prazo previsto nesta cláusula.

16. DO REAJUSTE

16.1 Inaplicável por se tratar de evento único com execução em 2025; preço fixo.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a execução em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato e na legislação aplicável, sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência: nos casos de descumprimentos formais ou de menor relevância, desde que não causem prejuízo grave à execução do objeto;

b) Multa: aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, podendo variar entre 2% (dois por cento) e 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da reparação por perdas e danos;

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021, em caso de inadimplemento grave ou reiterado;

d) Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caráter nacional, nos casos de faltas gravíssimas, fraude ou má-fé, nos termos do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

19.2 A aplicação das sanções não excluirá a possibilidade de a Administração rescindir o contrato, cobrar perdas e danos e exigir ressarcimento por eventuais prejuízos causados.

19.3 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas judicialmente ou inscritas em dívida ativa, conforme o caso.

19.4 Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o disposto no art. 74, inciso II, que autoriza a contratação por inexigibilidade de licitação em razão da consagração da artista e da representação exclusiva.

20.2 O documento deverá nortear a formalização da Inexigibilidade nº 017/2025, do Contrato Administrativo nº 116/2025, bem como a execução e a fiscalização do objeto, servindo como instrumento de planejamento, orientação e controle da contratação.

20.3 Integram e complementam este Termo de Referência, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Proposta comercial oficial apresentada pela empresa LL Villas Eventos LTDA;
- b) Instrumento de exclusividade da artista Kemilly Santos para a data e local do evento;
- c) Justificativas e pesquisa de preços que comprovam a vantajosidade da contratação;
- d) Minuta do contrato administrativo correspondente.

20.4 O Município de São Miguel da Baixa Grande – PI compromete-se a dar ampla publicidade aos atos relacionados a esta contratação, em conformidade com o princípio da transparência e com as regras do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais meios oficiais de divulgação.

20.5 As situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidas com base na legislação aplicável, nos princípios que regem a Administração Pública e nas normas internas da Prefeitura Municipal, sempre resguardando o interesse público e a vantajosidade da contratação.

São Miguel da Baixa Grande- PI, 07 de agosto de 2025

_____

Railla Ferreira da Conceição Silva
Secretária Municipal de Cultura